

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 PMXV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.374.845/0001-49, com sede na Avenida Maravilha nº 833, no município de Maravilha/SC, na condição de licitante, por seu Representante para o ato, vem apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, o que faz na forma que segue:

A impugnação ao edital objetiva a revogação da restrição de participação de licitantes, a qual afasta da competição aqueles que estejam estabelecidas em distância superior a 50km da sede administrativa do município de Xavantina/SC, contida no item "3.5", com a justificativa exposta no item "3.6".

É de posição doutrinária e jurisprudencial que a Administração Pública, através dos certames licitatórios, busca adquirir produtos e serviços mediante a melhor oferta, ao mesmo tempo, não se pode descuidar de exigir as empresas fornecedoras atendam aos requisitos exigidos na legislação, tão pouco impor restrições que prejudiquem o caráter competitivo do certame.

A limitação geográfica imposta no edital restringe o caráter competitivo da licitação e impede a ampla participação de empresas, o que é proibido por lei, de acordo com o inciso I, §1º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

*§ 1º É vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, (...).*

Uma cláusula de restrição geográfica só é cabível se expressa e relevante a sua justificativa no processo licitatório, ou seja, se houver uma razão da obrigação de localização máxima de 50 Km do município. Nesse sentido, as manifestações do Tribunal de Contas da União (TCU) são bastante claras:

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”.

TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

Não se vislumbra, pela natureza e objeto da licitação essa necessidade de restrição para a participação, tendo em vista que o custo para operacionalização do serviço encontra-se incluso na proposta.

Nesse rumo, não prospera a justificativa para a restrição do item 3.6 (em razão de a Administração promover o transporte dos pneus a serem reformados), e, de outro lado, no caso da Impugnante, tais serviços serão prestados com a agilidade necessária e sem o custo pelos transportes, sendo que no município sede da Licitante e na região, os serviços de logística da Impugnante são realizados três vezes na semana, o que assegura atendimento eficaz e ágil.

*Tal exigência fere princípios básicos previstos no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o caput e o § 1º do inciso do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que versam: (TCE-SC: RPL 07/00017585)*

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual*

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; A respeito do princípio da isonomia, encontra-se nos ensinamentos do professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra atualizada *Direito Administrativo Brasileiro*, 27ª ed., Malheiros Editores, pág. 262, a seguinte lição: Igualdade entre os licitantes: a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (art. 3º, § 1º). O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. Todavia, não configura atentado ao princípio da igualdade entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviços, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público.

Caso não tenha como demonstrar e comprovar esta delimitação, deverá ser adotado outro critério mais isonômico, com vistas a não limitar a participação de interessados no certame licitatório, caso contrário infringirá os dispositivos legais já mencionados.

Neste sentido, a Administração deve estabelecer critérios que ampliem a participação e, sobretudo garantam a seleção da melhor proposta, garantindo o caráter competitivo no certame licitatório.

Não menos relevante, cabe destacar que a empresa Impugnante tem sede no município de Maravilha/SC (136km de distância da sede da Licitante), é referência nacional em serviços de reforma de pneus, e, conforme já relatado,

dispõe dos serviços de logística aptos para atender aos serviços pretendidos pela Licitante de maneira ágil e sem custo adicional em razão do transporte.

Nos termos da jurisprudência:

*"As exigências editalícias devem estar munidas de razoabilidade e as que eventualmente indiquem quebra de isonomia devem encontrar justificativa a altura, sob pena de restringir o caráter competitivo e beneficiar empresas, afrontando a legalidade".<sup>1</sup>*

*"Por óbvio, a regra não é absoluta, no entanto, o caso concreto não demonstra qualquer fundamento à imposição da cláusula impugnada".*

Dessa forma o edital merece os necessários reparos.

## D O S P E D I D O S

Diante do exposto, com o recebimento da presente impugnação requer seja dado provimento para fins de retificar o edital, no seguinte sentido de retirar a limitação geográfica [50 km] imposta no edital, por ofender os princípios da licitação e, injustificável diante das razões de fato e de direito destacadas.

Termos em que, pedem deferimento.

Maravilha/SC, 03 de janeiro de 2022.

EDUARDO Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
MALDANER:04 MALDANER:04132349918  
132349918 Dados: 2022.01.03  
16:48:46 -03'00'  
FM PNEUS LTDA

Documento produzido pelo Departamento Jurídico  
João Paulo Tesseroli Siqueira – OAB/SC 14.565 B

---

<sup>1</sup> TJ/RS – AI 70078767928.

## F.M. PNEUS LTDA.

NIRE: 4220117711-5.

CNPJ: 81.374.845/0001-49.

Av. Maravilha nº. 833 - Centro.  
89874-000 - MARAVILHA - SC.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=78a30h8r3k4LdVnRqMfE-wachave2=Uj8cmwspH-cKj55CvutIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31004415168-IVONE MALDANER|04132319918-EDUARDO MALDANER|053171956264-CAROLINE MALDANER

### - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 36 - CONSOLIDADA -

**EDUARDO MALDANER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/06/1984, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Rua José Leal Filho nº. 159, Apto. 203, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 13C/3.712.666, expedida pela SESP/SC em 04/10/1994, CPF nº. **041.323.499-18**,

**CAROLINE MALDANER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, diretora financeira, nascida em 27/03/1987, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 444, Apto. 101, Centro, CEP 89874-000 no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.512.046, expedida pela SESP/SC em 25/10/2016, CPF sob nº. **053.719.569-64**, e

Espólio de **CASILDO JOÃO MALDANER**, neste ato representando por sua viúva e inventariante, a Sra. **IVONE MALDANER**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº. 1434, Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº. RG 201.603, expedida pela SSP/SC em 29/04/2016, CPF sob nº. **310.044.151-68**, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e pelas demais aplicáveis à espécie, que gira sob o nome empresarial de "**F.M. PNEUS LTDA**", com sede na Av. Maravilha nº. 833, Centro, em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0001-49, e no Estado sob nº. 251.840.484, com início de atividades em 01/06/1989, conforme instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº. 42201177115 em 04/07/1989, e última alteração igualmente arquivada sob nº. 20218318260 em 13/08/2021 resolvem assim, **alterar novamente o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC em data de 21/08/2003**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – Fica pelo presente instrumento, criada uma filial denominada **Filial 13**, que terá sede e foro na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Prefeito Sincler Sambatti nº. 5020, Jardim Universo, CEP 87060-460, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **10/10/2021**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Folha 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021

Arquivamento 20217821812 Protocolo 217821812 de 20/10/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 381404905048020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
Rua Poá, 833 - Centro - Maravilha/SC - 89874-000  
Cada. Poá, 833 - Centro - Maravilha/SC - 89874-000  
Av. Anísio de Araújo, 345 - Sala 105 - 1º/1 - Centro - Maravilha/SC - 89874-000  
Fone: (41) 3144-3461 - (41) 3464-3467 - fidei@jucesc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 114182: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód. de Normas, tendo sua veracidade conferida.  
Maravilha, 21 de outubro de 2021.

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --  
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização -  
Selo normal GGK31735-IP5E - Confira os dados do ato em: selo-tjfc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

Face ao que determina a o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

### “F.M. PNEUS LTDA”

#### DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

**Cláusula Primeira** - A sociedade constituída sob forma de sociedade empresária limitada é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, gira sob o nome empresarial de “**F.M. PNEUS LTDA**” e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Maravilha nº. 833, Centro, CEP 89874-000;

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de “**Recondicionamento de Pneumáticos (Recauchutagem) (2212-9/00); Comércio Varejista de Pneumáticos, Câmaras de Ar (4530-7/05) e Acessórios para Veículos (4530-7/03); Serviços de Reparação de Artigos de Borracha (4520-0/06); Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores (4520-0/04) Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02); Participação como Acionista ou Quotista em outras Sociedades (6463-8/00) Importação e Exportação (4689-3/99)**”;

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1989, com prazo de duração indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuído, respeitando a proporcionalidade de participação de cada Sócio, da seguinte forma:

a) – <b>EDUARDO MALDANER</b>	38,375%	805.875 quotas	R\$ 8.058.750,00
b) – <b>CAROLINE MALDANER</b>	38,375%	805.875 quotas	R\$ 8.058.750,00
c) – <b>CASILDO JOÃO MALDANER</b>	23,250%	488.250 quotas	R\$ 4.882.500,00

**Cláusula Quinta** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Com intuito de preservar o patrimônio dos outorgados donatários **CAROLINE MALDANER** e **EDUARDO MALDANER** e de suas proles, face às vicissitudes do porvir, os bens doados conforme Escritura Pública de Doação devidamente protocolizada sob nº. 8.496 em 14/09/2017, constante na Alteração

Folha 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021

Arquivamento 20217821812 Protocolo 217821812 de 20/10/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 381404905048020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**TABELIONATO DE NOTAS**  
FOTOGRAFIA DOS TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
Rua Viana Lima - Tabela Desgrada  
Av. Anna Gonzalez - 340, 350, 106 e 107 - Centro - Maravilha/SC - 89874-000  
Fone (49) 3584-3431 e (49) 3584-3467 - [tbl@tblmaravilha.com.br](mailto:tbl@tblmaravilha.com.br)

AUTENTICAÇÃO Nº 114182: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód de Normas, tendo sua veracidade confirmada.  
Maravilha, 21 de outubro de 2021.

MARCIANE GAYE - 1ª Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 --  
Total: R\$6,84 - Selo Digital de Fiscalização -  
Selo normal GGK34736-6T9V - Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*



Contratual nº 25, ficarão gravados com as cláusulas vitalícias de INCOMUNICABILIDADE ABSOLUTA que se estende e aplica-se aos frutos advindos dos bens recebidos em doação, a qualquer título, sejam na forma de bonificações, rendimentos e na distribuição dos lucros na modalidade, termos e condições estabelecidas no contrato societário, a fim de que fiquem pertencendo com exclusividade aos donatários, com a cláusula de IMPENHORABILIDADE também extensiva aos frutos, e em caráter temporário com cláusula de INALIENABILIDADE, que vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de 14/09/2017. DO ENCARGO: com o recebimento dos frutos, na forma de lucros, rendimentos e bonificações gerados pelas quotas sociais, os donatários ficam obrigados a aplica-los e reinvesti-los para a aquisição de novas quotas sociais e/ou ampliação do capital societário em nome dos outorgados donatários, até o limite levado a disponibilidade pelos demais sócios e pelas deliberações societárias, estendendo-se às quotas adquiridas as cláusulas de incomunicabilidade absoluta, impenhorabilidade e inalienabilidade;

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

**Cláusula Sétima** - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

**Cláusula Oitava** - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

**Cláusula Nona** - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

**Cláusula Décima** - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios;

Folha 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos fatos 11/10/2021

Arquivamento 20217821812 Protocolo 217821812 de 20/10/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381404905048020

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**TABELIONATO DE NOTAS**  
FACILITADORES DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
C/ Rua Pedro Basso - Edifício Desagradado  
Av. Adm. C. 141 - 200 - São João - Fone - Maravilha/SC - 89874-400  
Fone (47) 364-3361 - (47) 364-3367 - [tbl@tabelionatodm.com.br](mailto:tbl@tabelionatodm.com.br)

AUTENTICAÇÃO Nº 114182: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art 940 do Cód. de Normas, tendo sua veracidade conferida.  
Maravilha, 21 de outubro de 2021.

MARCIANE CAYE 1ª Substituta  
Emolumento: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --  
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fidejussão -  
Selo normal GGK31737-FR2G - Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui a denominada **Filial 1**, com sede e foro na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rod. BR 282, nº. 1951-D, Bairro Trevo/Belvedere, CEP 89810-800, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/09/2013**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0011-10, no Estado sob nº. 257.154.949, NIRE Jucesc nº. 42901025105 de 18/09/2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade possui a denominada **Filial 2**, com sede e foro na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 355, Km 52,9, s/nº, Rio das Pedras, CEP: 89563-195, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/12/2001**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0004-91, no Estado sob nº. 254.326.870, NIRE Jucesc nº. 42900565394 de 29/11/2001;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade possui a denominada **Filial 3**, com sede e foro na Cidade de Toledo, Estado de Paraná, na Rod. PR 182, Km 01, s/n, Sala 01, Bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85906-300, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/04/2016**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0012-00, NIRE Junta Comercial do Paraná nº. 41901637924 de 26/04/2016;

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade possui a denominada **Filial 4**, com sede e foro na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rod. BR 277, Km 351, s/n, Sala 01, Jardim das Américas, CEP: 85031-350, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/04/2016**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0014-63, NIRE Junta Comercial do Paraná nº. 41901637932 de 26/04/2016;

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade possui a denominada **Filial 7**, com sede e foro na Cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, Km 459, s/nº., Interior, CEP 98700-000, com o ramo de atividade de "Comércio Varejista de Pneumáticos, Camaras de Ar (4530-7/05 e Acessórios para Veículos (4530-7/03), Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02), Participação como Acionista ou Quotista em Outras Sociedades (6463-8/00), Importação e Exportação (4689-3/99)", com início das atividades em **02/01/2018**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0016-25, NIRE Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul nº. 4390192441-1 de 29/03/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - A sociedade possui a denominada **Filial 8**, com sede e foro na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, na Rua São José dos Campos nº. 230, Bairro Jardim Paulista, CEP 13222-015, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **20/07/2018**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0018-97, NIRE Junta Comercial do Estado de São Paulo nº. 3590545435-8 de 29/11/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sociedade possui a denominada **Filial 9**, com sede e foro na Cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 135 s/nº, Km 86,7, Bairro Menino Deus, CEP 89600-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **15/11/2018**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0017-06, NIRE Jucesc nº. 42901223926 de 28/11/2018;

Folha 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021

Arquivamento 20217821812 Protocolo 217821812 de 20/10/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 381404905048020

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
C/ma. Valéria Beato - Tábula Designada  
Av. Alípio Gonçalves, 340, São João s/nº, Centro - Maravilha/SC - 88974-000  
Fone: (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionato@tj.jucsc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 114182: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód. de Normas, tendo sua veracidade conferida.  
Maravilha, 21 de outubro de 2021

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --  
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização -  
Selo normal GGK81738-X7C6 - Confira os dados do ato em: [selo.tjce.jus.br](http://selo.tjce.jus.br)

2021  
MARAVILHA/SC  
TABELIONATO

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

PARÁGRAFO OITAVO – A sociedade possui a denominada **Filial 10**, com sede e foro na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Perimetral Deputado Guaracy Marinho s/nº, Km 187.5 ERS 324, Bairro São Cristovão, CEP 99064-360, com o ramo de atividade “Comércio Varejista de Pneumáticos, Camaras de Ar e Acessórios para Veículos; Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Participação como Acionista ou Quotista em Outras Sociedades; Importação e Exportação”, com início de atividades em **05/05/2021**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0019-78, NIRE Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul nº. 43920024268 de 04/05/2021.

PARÁGRAFO NONO – A sociedade possui a denominada **Filial 11**, com sede e foro na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rod. Ingo Hering nº. 8959, Km 39 Lote 02, Margem Esquerda, CEP 89117-540, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **20/07/2021**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0020-01, NIRE Junta Comercial do Paraná nº. 42901333730 de 14/07/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sociedade possui a denominada **Filial 12**, com sede e foro na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua dos Eucaliptos nº. 333, Capela Velha, CEP 83705-320, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **15/08/2021**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0021-92, NIRE Junta Comercial do Paraná nº. 41901963031 de 13/08/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fica criada a filial denominada **Filial 13**, que terá sede e foro na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Prefeito Sindler Sambatti nº. 5020, Jardim Universo, CEP 87060-460, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **10/10/2021**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

**Cláusula Décima Segunda** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

**Cláusula Décima Terceira** - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade ou ser utilizada para aumento de capital social;

**Cláusula Décima Quarta** - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Folha 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021  
Arquivamento 20217821812 Protocolo 217821812 de 20/10/2021 NIRE 42201177115  
Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 381404905048020  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROFISSIONAIS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
Cristiano Wilson Bortolotto - Titular Designado  
Av. Anita Garibaldi, 340 - Jd. Iloé e 107 - Centro - Maravilha/SC - 89174-400  
Fone: (49) 3461-3101 - (49) 3461-3447 - tabelionatodemaravilha@tjpsc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 114182 A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Código de Normas, tendo sua veracidade conferida em Maravilha, 21 de outubro de 2021.

MARCIANE CAVE - 1ª Substituta  
Emplacamentos/R\$ 4,02 + selo - R\$ 2,82 --  
Total R\$6,84 - Selo Digital de Fiscalização -  
Selo normal GGK31739-5ZV3 - Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

20/10/2021

AVILHA SC  
TABELIONATO

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

## DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

**Cláusula Décima Quinta** - A sociedade será administrada pelo sócio EDUARDO MALDANER, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto à sócia CAROLINE MALDANER, esta prestará serviços à empresa em atividades não administrativas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio;

**Cláusula Décima Sexta** - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar em assembleia uma retirada mensal para os sócios administradores e não administradores, a título de pró-labore, como remuneração pela prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658 da Lei nº 10.406/02, a ser creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seus créditos em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula Décima Sétima** - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.406/2002;

**Cláusula Décima Oitava** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores, na forma da Lei ou por cartas convocatórias enviadas pelo correio, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no par. 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002;

**Cláusula Décima Nona** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

## DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima** - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Folha 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021

Arquivamento 20217821812 Protocolo 217821812 de 20/10/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381404905048020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E FOTOCOPIAS DE TITULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC  
Rua Adolpho Gumbel, 340 - Esq. 10 e 107 - Centro - Maravilha/SC - 88874-000  
Fone: (48) 3664-3361 - (48) 3364-3367 - [tbl@tblmaravilha.com.br](mailto:tbl@tblmaravilha.com.br)

AUTENTICAÇÃO Nº 114182. A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód. de Normas, tendo sua veracidade conferida.  
Maravilha, 21 de outubro de 2021.

MARCIANE CAVE - Substituta  
Emolumentos: R\$ 1,82 - Selo: R\$ 2,82 --  
Total: R\$ 4,64 - Selo Digital de Fiscalização -  
Selo normal GGK31740-7263 - Confira os dados do ato em: [selo.tjcs.jus.br](http://selo.tjcs.jus.br)

2021  
MARAVILHA/SC  
TABELIONATO DE NOTAS

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

**Cláusula Vigésima Primeira** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

**Cláusula Vigésima Segunda** - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

**Cláusula Vigésima Terceira** - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC, 10 de outubro de 2021.

EDUARDO MALDANER

CAROLINE MALDANER

IVONE MALDANER

Folha 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021

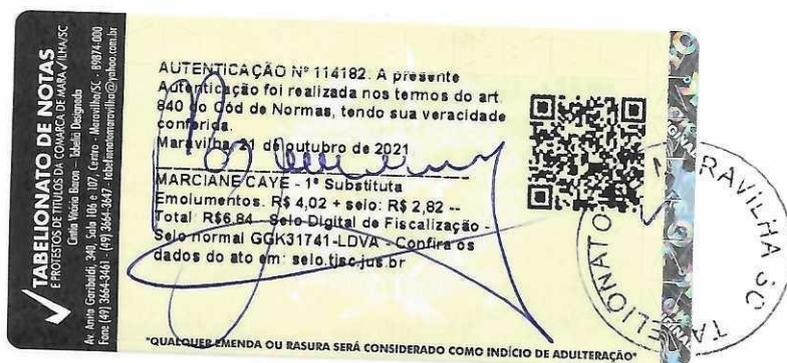
Arquivamento 20217821812 Protocolo 217821812 de 20/10/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381404905048020

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	F.M. PNEUS LTDA
PROTOCOLO	217821812 - 20/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 42201177115  
CNPJ 81.374.845/0001-49  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021  
SOB N: 20217821812

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217821812

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 41901967600  
CNPJ 81.374.845/0022-73  
ENDREÇO: AVENIDA PREFEITO SINCLER SAMBATTI, MARINGÁ - PR  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpfe: 04132349918 - EDUARDO MALDANER - Assinado em 11/10/2021 às 10:08:11  
Cpfe: 05371956964 - CAROLINE MALDANER - Assinado em 11/10/2021 às 10:08:46  
Cpfe: 31004415168 - IVONE MALDANER - Assinado em 20/10/2021 às 08:19:30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 - Data dos Efeitos 11/10/2021  
Arquivamento 20217821812 Protocolo 217821812 de 20/10/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381404905048020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROTESTOS DE TITULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/ITAPAC  
Rua Manoel Benito - Favela Designada  
Av. Anita Garibaldi, 310, Sd. 106, 107 Centro - Maravilha/SC - 89074-000  
Fone: (47) 366-3451 - (47) 366-3467 - tabelionato@tbln.maravilha.com.br

AUTENTICACAO Nº 114182. A presente Autenticacao foi realizada nos termos do art 840 do Cod de Normas, tendo sua veracidade conferida.  
Maravilha, 21 de outubro de 2021.

MARCIANE CAVE - 1ª Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --  
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalizacao -  
Selo Normal GGK31742-JLAJ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QR CODE

TABELIONATO DE NOTAS MARAVILHA SC

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*